



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: 3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1045/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a execução de obras em escolas.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Receber recursos provenientes de repasses financeiros mediante condições e ajustes estabelecidos pela referida Secretaria;

II - Abrir crédito especial suplementar para fazer face às despesas com a realização das aquisições.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia – SP, 21 de maio de 2008.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

Antonio Carlos Martins Soares
Chefe de Gabinete